

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 112/2022, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Compras de JUCURUTU/RN, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123/2006 e dos Decretos Municipais n° 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (correios), até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

\mathbf{OU}

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

<u>Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não</u> ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, **iniciando-se às 14:30 horas do dia 21 de novembro de 2022**, e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Compras** de JUCURUTU/RN, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo **Município de Jucurutu/RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame quaisquer licitantes que detenham ramos de atividade compatível com o objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- 2.2 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.5 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.
- 2.6 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;
- 2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;
- 2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.7. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- 2.7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jucurutu.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações do Município situado na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, Sala de Licitações.
- 2.7.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.7.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01)** via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

- b) tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- **d**) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.
- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão (exceto quando o credenciado se ausente da sessão com a permissão da CPL).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 033/2022 Processo Administrativo MJ/ RN nº 01110001/2022 DATA DA ABERTURA: 21 de novembro de 2022 Horário de abertura: 14:30 horas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 033/2022 Processo Administrativo MJ/ RN nº 01110001/2022 DATA DA ABERTURA: 21 de novembro de 2022 Horário de abertura: 14:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência:
- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:
- 8.9.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.9.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.9.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.16 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

- 8.17 Superada a fase de análise da **aceitabilidade do produto ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.18 A comprovação de regularidade fiscal **e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal **e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- <u>8.20 O prazo para regularização fiscal **e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.</u>
- 8.21 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.
- 8.22 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.23 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.23.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.23.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.25 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.26 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail:** <u>licitação@jucurutu.rn.gov.br</u>, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do representante da empresa vencedora, e sendo essa justificativa aceita pelo órgão Contratante.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.5 O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Os bens serão recebidos:
- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.
- 13.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

13.1.1.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 14.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- 14.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \\ I = (TX) \qquad I = \\ \begin{pmatrix} 6 / 100 \end{pmatrix} \qquad \qquad \\ I = 0, \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.
- 15.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do **extrato da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 15.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos**, **providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 15.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 15.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- 15.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.
- 15.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI Modelo da carta proposta;
- g) Anexo VII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato Administrativo.
- 15.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 15.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99438-2037 e pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.
- 15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 04 de novembro de 2022.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN, destinados as Secretarias do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDI DA	QTD
01	Lancheira infantil personalizada em formato de mochilinha – a lancheira deve apresentar as medidas de no mínimo: Altura: 20.00 cm; Largura: 15.00 cm; Comprimento: 8.00 cm; Peso médio: 100 g. Confeccionada em material Nylon 600, sendo a parte da frente com desenho acetinado e sublimado com arte a definir no ato do pedido. A lancheira deve ser no formato de mochila, contendo zíper para abertura/fechamento, alças reguláveis e a cor do material será definida no ato do pedido.	UND	6.000
02	Lancheira infantil personalizada com impressão sublimada em formato de sacola – a lancheira deve produzida em tecido Oxford ou Nylon ou Poliéster ou Helanca, com impressão digital em sublimação de alta resolução, arte e cores a definir no ato do pedido. Tamanho médio 19x28cm. Deve apresentar fechamento na parte superior com cordões em nylon.	UND	5.000

- **1.2** Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.
- **1.3** As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.
- **1.4** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias,** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- **1.5** Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h.**
- **1.6** Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:
- **1.6.1** A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;
- **1.6.2** A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

2 <u>JUSTIFICATIVA</u>

- **2.1** A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos itens elencados para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades nas das diversas, Secretarias do Município de Jucurutu/RN. Os itens pretendidos, serão utilizados, em eventos realizados para comunidade do município em geral, de acordo com a necessidade de cada órgão.
- **2.2** Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto às secretarias.
- **2.3** As festividades culturais voltadas às crianças, realizadas pelo executivo municipal, vem se consolidando como tradição em nossa cidade. Levando em consideração que ações culturais são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade, a presente contratação justifica-se diante da importância de somar nas ações pretendidas nesse contexto, através da entrega de brindes que proporcionem a satisfação da população por meio da promoção à participação ampla e ativa que possibilitam a inserção social.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A referida contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

4 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

5 DAS AMOSTRAS

- **5.1** Considerando que o presente Termo de Referência orientará a contratação deste Objeto, em todas as modalidades de contratação, **poderá** o órgão requisitante solicitar, como pré-requisito de aceitação da proposta, amostras dos produtos pretendidos.
- **5.2** O fornecedor que apresentar o menor preço deverá, se assim determinar o órgão requisitante, apresentar amostra do material licitado.
- **5.3** A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.
- **5.4** O Fornecedor de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.
- **5.5** A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.
- **5.6** A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo fornecedor, a amostra será descartada.
- 5.7 Será recusado o material do fornecedor que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

5.8 O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

- **6.1** Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;
- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- **7.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **7.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **7.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.
- **7.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **7.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- **7.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **7.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- **7.12** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.14** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **7.15** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times I$	VP, se	endo:			
EM = Encarg	gos mor	atórios;			
N = Número	de dias	entre a data prevista pa	ra o pagamento	o e a do efetivo p	agamento;
VP = Valor c	la parce	ela a ser paga.		_	_
I = Índice de	compe	nsação financeira = 0,		_/ UF16438, assi	im apurado:
I = (TV)	I =	(6/100)	$I = 0, _{__}$	/ U	JF16438
I - (IA)			TX = Per	rcentual da taxa a	anual = 6%
		365			

8 <u>DO REAJUSTE</u>

- **8.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **8.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **8.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- **8.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **8.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **10.1** Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.
- 10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **10.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.1** São obrigações do CONTRATANTE:
- **11.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- **11.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;
- 11.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;
- **11.1.4** Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- **11.1.5** Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** A Contratada obriga-se a:
- **12.1.1** Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;
- 12.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

presente Termo de Referência;

- **12.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- **12.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **12.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **12.1.6** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- **13.1.1** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- **13.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- **13.1.4** Cometer fraude fiscal;
- **13.1.5** Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- **13.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **13.2.2** Multa:
- **13.2.3** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- **13.2.4** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- **13.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- **13.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6 Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- **13.6.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- **13.6.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- **13.6.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **16.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **16.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 DA FORMA DE FATURAMENTO

- **17.1.** Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:
- **17.1.1. MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** inscrito no CNPJ n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14 Centro.
- **17.1.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14 Centro.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

17.1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

ANEXO II - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	DADOS DA EMPRESA	
Processo Ao	resencial nº 033/2022 Administrativo MJ/ RN nº 01110001/2022	
Senh	nhor Pregoeiro,	
residente na deste proces prestar escla de interpô-lo	la presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a)	scrita no CNPJ nº rios ao andamento erbais de preços, anto à desistência dministrativo ou
Loca	cal e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

	DADOS DA EMPRESA	
_	encial nº 033/2022 ministrativo MJ/ RN nº 01110001/2022	
Decla CNPJ/MF sol termos da Le	ro, sob as penas da Lei, que a empresa, situada, i Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:	, inscrita no se enquadra, nos
() microem	presa	
() empresa	de pequeno porte	
() sociedade	es cooperativas de consumo	
Local	e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

ANI	EXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOI	R
	DADOS DA EMPRESA	
0	esencial nº 033/2022 dministrativo MJ/ RN nº 01110001/2022	
do Artigo 2 CNPJ/MF so em trabalho	laro, para fins de prova junto ao Município de Jucurutu/ RN , nos termos do 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, in sob o nº, situada, <u>NÃO</u> o noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	scrita no emprega
Loca	al e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA EMPRESA	
_	esencial nº 033/2022 dministrativo MJ/ RN nº 01110001/2022	
da Lei nº 10. o n°	laro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto 0.520/2002, que a empresa, inscrita no CNP, situada, atende plename de habilitação constantes do Edital.	J/MF sob
Loca	al e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA

	DADOS DA EMPRESA	
	sencial nº 033/2022 Iministrativo MJ/ RN nº 01110001/2022	
Sr. Pregoeir	.·o,	
CNPJ/MF so para o forne	npresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc) bb n°, propõe ao Município de Jucurutu/ RN o registre cimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições: treços:	, inscrita no ro de preços
com imposto	os preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidade no fornecimento dos produtos no Município de Jucurutu/RN .	
c) Pra propostas).	azo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura do	os envelopes
d) Promesmos.	azo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de	entrega dos
nota de empe o Sr	aso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemo enho/ autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando p, Carteira de identidade no,, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável	ara esse fim , CPF n°
-	dos bancários: (informar banco, agência e conta corrente);	
	mail para o recebimento da Autorização de Compras:	
no Edital e s	izando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições es eus anexos. l e data	stabelecidas
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 033/2022 Processo Administrativo MJ/ RN nº 01110001/2022

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que <u>NÃO</u> tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com
sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente
PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição
Estadual nº e sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado
civil), (profissão), portador de RG nº (SSP/) e CPF nº, residente na,
doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147
e 1148/2017, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO
INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, devidamente quantificados e especificados
na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
na proposta comercial de pregos, a qual passa a razer parte deste decamento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA , constantes desta Ata de Registro de
Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
reços, neam decrarados registrados para fins de cumprimento deste histramento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar
as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações,
sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo
inicial em
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
- s -

- 3.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital
- 4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8.1. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.8.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 4.8.3. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.8.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

4.8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$,	sendo:		
EM = Encargo	os moratórios;		
N = Número d	le dias entre a data prevista	para o pagament	o e a do efetivo pagamento;
	a parcela a ser paga.		
I = Índice de d	compensação financeira = (),	_/ UF16438, assim apurado:
	(6	$I = 0, _{_}$	/
I = (TV)	/ 100)	UF16438	
I = (TX)	=	TX = Pe	ercentual da taxa anual
		= 6%	
	365		

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01110001/2022

- 8.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
 - 8.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de questões decorrentes do cumprimento desta Ata qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	Jucurutu/ RN , como competente para dirimir de Registro de Preços, renunciando as partes a
Jucurutu/RN, de de 2022.	
Iogo Nielson de Queiroz e Silva P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

Anexo X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _	/20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022	

CO	NTRATO DE FOI	RNEC	'IMENTO QUE EN	NTRE		
SI	CELEBRAM	O	MUNICÍPIO	DE		
JUCURUTU/ RN E A EMPRESA .						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva.

CONTRATADA:		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIRECIONADOS AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Compras de JUCURUTU/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Pelo **fornecimento** dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (____), conforme detalhamento que se segue:
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____/ UF16438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \underbrace{ (6/100)}_{265}$$

$$I = 0, ___ / UF16438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

- 5.17. Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:
- 5.17.1. **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14 Centro.
- 5.17.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14 Centro.
- 5.17.3. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20___, sendo assim alocadas:
- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a <u>AUTORIZAÇÃO DE COMPRA</u> ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o <u>Município de Jucurutu/RN</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ___ e termo final o dia ___.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 01110001/2022

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, 20 .	
Iogo Nielson de Queiroz e Silva P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1CPE	2